



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02110/23*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV  
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria  
Interessado(a): Sebastião Célio Soares  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 01712/23

#### RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Sebastião Célio Soares.
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviço.
  - 2.3. Matrícula: 132.593-1.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0116/2023):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria por incapacidade permanente - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
  - 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
  - 3.3. Data do ato: 06 de fevereiro de 2023.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 16 de fevereiro de 2023.
  - 3.5. Valor: R\$1.302,00.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02110/23*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02110/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) SEBASTIÃO CÉLIO SOARES, matrícula 132.593-1, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0116/2023**) e do cálculo de seu valor (fls. 81 e 89).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 01 de agosto de 2023.

Assinado 1 de Agosto de 2023 às 17:06



**Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 2 de Agosto de 2023 às 14:39



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO